



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS**

Comissão Permanente de Licitação

**Processo SEI nº
012221/2022**

Pregão Eletrônico nº 27/2022		Data de Abertura: 17/10/22 às 10:00 (horário de Brasília/DF) no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES DE LAY-OUT E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GABINETE, com o objetivo de propiciar maior conforto e segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
Valor Estimado (Total Geral dos Serviços)			
R\$ 188.013,36 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XIV)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão CNDT - Índices de liquidez e solvência superiores a 1 - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação - Demonstração do Resultado do Exercício - Certidão negativa de falência		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnica	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 18h do dia 11/10/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br		Até 18h do dia 11/10/2022 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br	
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO. Os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global.			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 537/2022-GPDRH, de 1º de julho de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019** e da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/10/2022

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES DE LAY-OUT E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GABINETE, com o objetivo de propiciar maior conforto e segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta do contrato e Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 188.013,36 (cento e oitenta e oito mil, treze reais e trinta e seis centavos)**, conforme o Anexo I - Orçamento Sintético constante no Termo de Referência deste Edital.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados

cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

5.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

5.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

5.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

5.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



- 5.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

6. Não será exigida a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto, conforme item 5.0 - DA VISTORIA TÉCNICA, do Termo de Referência (Anexo A deste edital).

- 6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 7.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

12.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

12.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** dos serviços.

18. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

19. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

25. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.

25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

26.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem



classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

26.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar no 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

26.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

26.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

27. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

29. A **licitante melhor classificada** é aquela que apresentar a menor proposta de **preço global**.



- 29.1. O menor preço global do certame será definido pelo licitante que ofertar, em seu valor proposto final, o menor valor monetário a partir da somatória dos valores propostos dos itens relacionados no Anexo I (Orçamento Sintético) do Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total e com o BDI.
- 29.2. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos indicados na planilha do Orçamento Sintético (Anexo I do Termo de Referência). Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 29.3. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

30. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, contendo as planilhas de orçamento sintético, analítico e cronograma (Anexos I a VIII do Termo de Referência) devidamente preenchidas, em arquivo único, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

- 30.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 31.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 31.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, observados os termos do § 1º do art. 48 da



Lei n.º 8.666/93.

31.4.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

b) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

c) estudos setoriais;

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

31.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

31.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

31.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

32. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

34. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

34.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

35.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

35.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

35.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

35.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

35.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos relacionados a seguir.

37. Para fins de **Regularidade fiscal e trabalhista**:

37.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

37.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

37.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

37.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.



37.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

37.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

38. Para fins de **Habilitação jurídica**:

38.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

38.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

38.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

38.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

38.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

38.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

38.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

38.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

39. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverão ser apresentados:

39.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

39.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e



39.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

40. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

40.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

40.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

41. Para fins de **qualificação técnica**, deverá ser apresentada:

41.1. Comprovação de que a **licitante** possui aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação técnica comprobatória específica, conforme exigido no item 10.0 - **Da Qualificação Técnica**, constante do Termo de Referência anexo a este Edital.

42. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

43. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

43.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

43.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

43.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

43.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A



apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

44. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

44.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

44.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

44.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

44.4. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

44.5. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

44.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

44.7. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente da licitante, cabendo ao pregoeiro oportunizar ao licitante a complementação da documentação por meio da opção enviar anexo, tudo em conformidade com os Acórdãos 966/2022-P e 988/2022-P do Tribunal de Contas da União".

45. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XV – DA AMOSTRA

46. Não se exigirá a apresentação de amostras para os serviços ofertados.

SEÇÃO XVI – DO RECURSO

47. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual



qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

47.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

47.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

47.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

48. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

49. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

50. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A sessão pública poderá ser reaberta:

51.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

51.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

51.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

51.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

51.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

52. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

53. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do



54. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentar o menor preço global.

SEÇÃO XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

55. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

57. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Orçamento Sintético (Anexo I do Termo de Referência), com as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

58. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

59. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

60. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

61. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

62. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

63. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

64. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa



adjudicada, implica no reconhecimento de que:

65.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

65.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

65.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

66. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido na **Minuta do Termo de Contrato, anexo** deste edital.

67. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

67.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

68. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

69. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

70. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

71. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

72. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

72.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- 72.2. Apresentar documentação falsa;
- 72.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 72.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 72.5. Não manter a proposta;
- 72.6. Cometer fraude fiscal;
- 72.7. Comportar-se de modo inidôneo;

73. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

74. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 74.1. Advertência por escrito;
- 74.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 74.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;
- 74.5. Suspensão temporária de participação em licitação;
- 74.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- 74.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

75. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

76. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

77. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

91. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

92. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

92.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

92.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

93. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

94.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

95. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

96. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

97. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

98. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.



99. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

100. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

101. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

102. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

103. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

104. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

105. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

105.1. Anexo A – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

- I. Orçamento Sintético
- II. Composição Analítica do BDI
- III. Composição dos Encargos Sociais
- IV. Composição dos Encargos Sociais
- V. Especificações Técnicas
- VI. Cronograma de Atividades (Físico e Financeiro)
- VII. Cronograma de Atividades (Físico e Financeiro)
- VIII. Curva ABC de Serviços
- IX. Projetos
- X. Minuta do Termo de Contrato

SEÇÃO XXIX - DO FORO

106. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 29 de setembro de 2022.

HUGO TAVARES ARAUJO

Pregoeiro



ANEXO A





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SETEMBRO/2022



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações (Art.16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF) e IN nº 05/2017.

1.0 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM (CNPJ: 05.829.742/0001-48)

ENDEREÇO: Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 60.060.020, Manaus – Amazonas

SETOR: Secretaria Geral de Administração – SEGER – TCE/AM.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Foi elaborado pela Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM o presente Termo de Referência para Registro de Preços, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 40.674/2019, na Lei Federal nº 10.520/2002 e nas demais legislações pertinentes às condições e especificações estabelecidas.

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - TÍTULO DO PROJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1.2 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES DE LAY-OUT E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GABINETE, com o objetivo de propiciar maior conforto e segurança nas instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.2.1 - O objeto enquadra-se na definição de serviço comum, disposta no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.3 - LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

2.1.4 – TIPO: MENOR PREÇO / LANCE

2.1.5 – VALOR TOTAL (Estimado): R\$ 188.013,36 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Importante destacar que, quanto à estimativa de preço obtida, os valores foram alcançados por meio de custos unitários de serviços constantes do SINAPI/2022 e composições de custo unitário deste TCE/AM, com base em custos unitários de insumos e mão de obra do SINAPI/2022 e cotações de insumos no mercado local.

A classificação do objeto é bem comum, pois, seus padrões de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3.0 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

3.1- O presente objeto visa reformar e adequar os espaços laborais internos desta Corte de Contas com o intuito de correção de problemas de natureza ergonômica e mudança de layout com troca de estações de trabalho para maximização da produtividade laboral no âmbito desta Corte de Contas.

3.2 - Com base nos pressupostos supracitados, pontuamos as seguintes finalidades básicas para a contratação dos serviços discriminados, na forma adotada, conforme segue:

- Atender às demandas de adequações oriundas dos conselheiros para o melhor desenvolvimento de suas atividades.
- Dotar esta Corte de Contas de instrumento contratual capaz de realizar manutenções prediais preventivas e corretivas com a finalidade de zelar pelo patrimônio público, trazer segurança e conforto a todos que trabalham em suas dependências, seja diretamente ou indiretamente, bem como ao público externo.
- Reduzir prazos e custos administrativos com a realização de vários processos licitatórios para execução de serviços de natureza de baixa complexidade e confecção de mobiliários modulados de natureza específica;
- Evitar a fragmentação de despesas de pequeno vulto financeiro e de mesma natureza, aumentar a competitividade e simplificar o gerenciamento contratual.

3.3 – Da Fundamentação Legal

O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um bem comum.

3.3.1 – Lei federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos Administrativos) – Institui Normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3.2 – Lei Federal nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.3.3 – Decreto Estadual nº 40.674/2019 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado do Amazonas.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

3.3.4 – Decreto Estadual nº 21.178/2000 – Sobre a aplicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual, da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Medida Provisória nº 2.026-3, de 28 de julho de 2000.

4.0 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - DURAÇÃO DA OBRA/CONTRATO:

4.1.1 - PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: **30 dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

4.1.2 - DURAÇÃO DO CONTRATO: **60 dias corridos**, a contar da data de sua assinatura.

5.0 – PLANO DE APLICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

FONTE DE RECURSOS: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

6.0 – ORÇAMENTO ESTIMATIVO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal da obra.

FORMA DE PAGAMENTO:	(x) MENSAL	(x) MEDIÇÃO
	() BIMESTRAL	() TRIMESTRAL
	() SEMESTRAL	() ÚNICA E GLOBAL

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 188.013,36 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, TREZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), justificado de forma detalhada através dos elementos Anexos, abaixo discriminados:

- Anexo I – Planilha Sintética dos serviços com os respectivos quantitativos, preços unitários, totais e global;
- Anexo II – Composição Analítica do BDI aplicado;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

- Anexo III – Composição dos Encargos Sociais aplicados;
- Anexo IV – Composições de Preços Unitários dos Serviços;
- Anexo V – Especificações Técnicas dos Serviços;
- Anexo VI – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)
- Anexo VII – Orçamento Resumido
- Anexo VIII – Curva ABC de Serviços
- Anexo IX – Projetos

Os quantitativos dos serviços discriminados na Planilha Sintética (Anexo I), correspondem há uma estimativa elaborada por esta SEGER, baseada em levantamentos técnicos efetuados nos locais onde serão executados os serviços propostos.

Nos preços unitários dispostos na Planilha sintética (Anexo I) estão inclusos o BDI de 20,34% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

7.0 – DETALHAMENTO DO OBJETO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7.1 - OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução de obras contratadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da **CONTRATADA**, ao qual foi confiada a execução do referido objeto.

7.2 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

7.2.1 - A vigência do ajuste com a contratada será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, sendo o prazo estimado de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

7.2.2 - É vedada a inclusão, por ocasião de possível caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada, da inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.2.3 - Extraordinariamente, caso a CONTRATADA julgue necessário durante a vigência do ajuste, rever algum valor específico inicialmente acordado com a Administração Pública, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deve a CONTRATADA formalizar junto a Fiscalização através de documentos e justificativas reduzidos a termo, toda a temática dos fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado inicial, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3 - EXECUÇÃO DO TRABALHO E REVISÕES COMPLEMENTARES

7.3.1 - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução do objeto, em todos os seus pormenores, deverá seguir as prescrições previstas nas Normas Técnicas pertinentes e vigentes, Especificações Técnicas e Métodos de Ensaio da ABNT.

A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras, objeto deste Projeto Básico, em conformidade com os desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto.

7.3.2 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não previstos neste Projeto Básico, porém, necessários para que o objeto seja plenamente executado, devem ser formalizados ao órgão para apreciação técnica da FISCALIZAÇÃO, a qual deverá incorrer em emissão de parecer acerca da aprovação ou impugnação das justificativas apresentadas.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

7.3.3 - VISITA TÉCNICA DA INTERESSADA

7.3.3.1 – Os licitantes poderão realizar visita técnica aos locais previstos para execução dos serviços propostos, para tanto, deverão indicar e credenciar um representante junto ao TCE-AM, até o dia útil imediatamente anterior à data de realização do processo licitatório, imprerivelmente, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

7.3.3.2 - O credenciamento de representante junto a este TCE/AM para visita ao local dos serviços, deverá ser solicitado através de requerimento, junto à Secretaria Geral de Administração - SEGER, Av. Efigênio Sales, nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 69.060–020, Manaus/AM, devendo constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.3.4 - REVISÕES COMPLEMENTARES

Todas as peças técnicas deste termo estarão sujeitas a revisões e adequações no decorrer da execução do objeto contratado, em conformidade com as condições pactuadas.

7.4 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

7.4.1 - RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

São responsabilidades da fiscalização:

7.4.1.1 - Transmitir por escrito, instruções sobre qualquer alteração de prazos, cronograma de execução e modificações do projeto, bem como determinações e comunicações à CONTRATADA;

7.4.1.2 - Manter permanentemente atualizado, o relatório de execução e acompanhamento físico-financeiro da obra;

7.4.1.3 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato e seus COMPLEMENTOS pela contratada;

7.4.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto pactuado, com pleno atendimento às especificações, explícitas ou implícitas;

7.4.1.5 - Controlar a qualidade dos materiais utilizados, mão de obra utilizada e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.4.1.6 - Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, adaptando-os às situações específicas do local e momento;

7.4.1.7 - Dar imediata ciência a sua gerência hierárquica, por escrito, de todo e qualquer incidente ou ocorrência da execução do contrato, sobretudo aqueles que possam acarretar imposições de sanções ou rescisão, sob pena de responsabilidade por omissão;

7.4.1.8 - Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;

7.4.1.9 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessários à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.4.1.10 - Manter o livro específico de registros das ocorrências relativas à execução do contrato, para manifestação por escrito das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou fatos, observados pela fiscalização.

7.4.1.11 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços, e ao bom andamento da obra.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.1.12 - Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

7.4.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.2.1 - Será obrigação da CONTRATADA responsável pela execução do objeto pactuado, manter no(s) local(is) de execução os equipamentos, ferramentas, insumos e EPI's, além de transporte adequado para a equipe de trabalho alocada, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para sua execução, mantendo residente um Engenheiro Civil ou Técnico habilitado em construção civil para dirigir os serviços contratados dentro do prazo estimado para a sua execução.

7.4.2.2 - A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

7.4.2.3 - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência ou seus anexos, bem como tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, vigentes e pertinentes à execução do objeto proposto.

7.4.2.4 - Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens formalizadas pela fiscalização, dentro do contido nestas especificações e demais documentos pertinentes ao objeto pactuado.

7.4.2.5 - Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, devendo para tanto formalizar para a fiscalização os procedimentos adotados.

7.4.2.6 - Manter sob sua responsabilidade um livro de ocorrências onde serão feitas anotações diárias, concernentes à execução dos trabalhos.

7.4.2.7 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.4.2.8 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

7.4.2.9 - Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.2.10 - Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços.

7.4.2.11 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais utilizados, quando constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

7.4.2.12 - Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

7.4.2.13 - Após a execução e finalização dos serviços, havendo a necessidade da retirada de cabos, tubulações, fixadores, calhas existentes ou equipamentos instalados na área de execução dos serviços propostos, a CONTRATADA deverá recolocá-los nos seus locais de origem.

7.4.3 - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (LOCAL DE TRABALHO) E ENCARGOS DIVERSOS

São responsabilidades da CONTRATADA:

7.4.3.1 - Fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos;

7.4.3.2 - Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e segurança no trabalho, observando o disposto nas normas regulamentadoras (NR-18, NR-10);

7.4.3.3 - A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo, arrumado e desobstruído de forma a não impactar a circulação.

7.4.3.4 - O Layout do local de execução dos serviços deverá ser formalizado à fiscalização num prazo máximo de 24 horas, contado a partir da emissão da Ordem de Serviços, para apreciação de viabilidade e emissão de parecer.

7.4.4 - PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.4.4.1 – A contratada deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como toda obra executada, até sua aceitação final pela FISCALIZAÇÃO.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

7.4.5 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.4.5.1 - Os operários envolvidos na execução direta e indireta dos serviços, na área de canteiro, deverão obrigatoriamente usar os EPI's pertinentes, destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na NR-18, aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

7.4.5.2 - A inobservância ao supracitado incorrerá por parte da FISCALIZAÇÃO em lavratura de auto de infração contratual, estando a contratada sujeita a penalizações (multas, advertência por escrito, rescisão contratual) em conformidade com a graduação da falta cometida.

7.4.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS EPIS

7.4.6.1 - Os EPI's a serem utilizados deverão ser especificados em conformidade com as atividades desenvolvidas pelos operários, estando os mesmos especificados genericamente abaixo:

- Botina de couro sem biqueira, confeccionada em couro de qualidade, na cor preta, com cadarço, solado de borracha com ranhuras antiderrapantes;
- Bota de PVC, cano médio, cor preta, forrada internamente com malha de nylon, com solado antiderrapante;
- Capacete de segurança em polietileno rígido de alta densidade tipo aba frontal com charneira em plástico flexível reguláveis a qualquer tamanho;
- Luva de raspa em couro;
- Avental de couro para operador de equipamento;
- Protetores auriculares;
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Luva PVC 36 cm e/ forro;
- Máscara de proteção para solda;

Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto de EPI compatível com a função a exercer para cada funcionário de campo, sendo aquele reposto, quando o mesmo não estiver em condições de uso e boa apresentação.

7.4.7 - TRABALHOS DEFEITUOSOS OU NÃO ESPECIFICADOS

7.4.7.1 - Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações técnicas ou que difira do indicado nos Projetos e demais peças técnicas, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados,



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, às custas da CONTRATADA.

7.4.7.2 - Qualquer omissão ou falta por parte da FISCALIZAÇÃO em rejeitar algum trabalho que não satisfaça às condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação aos mesmos.

8.0 - ÍNDICE DE CUSTOS

Os índices de custos da construção civil utilizados nos orçamentos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, são oriundos de composições próprias com insumos do SINAPI ou cotações de preços no mercado local da construção civil, ou composições do SINAPI (Sistema de pesquisa mensal que informa os custos e índices da construção civil).

Salientamos que a divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados pelo SINAPI são de responsabilidade da CAIXA e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

9.0 - EQUIPE MÍNIMA DE MÃO-DE-OBRA

9.1 - A CONTRATADA deverá possuir uma equipe mínima para a realização do objeto pactuado, considerando o dimensionamento de equipe baseado em um cronograma de produção, que consiste nas seguintes fases:

1. Descrição de todas as atividades que compõe a obra;
 2. Disposição de todas as atividades no cronograma de Gantt;
 3. De posse das atividades e de seus respectivos quantitativos, determina-se a quantidade necessária de homem/hora para a realização do serviço, ressaltando que a quantidade de homem/hora foi baseada no coeficiente de produtividade, advindo das composições de custo unitário do banco de preços SINAPI;
- Baseado nas informações anteriores, obtém-se ao final de cada mês a quantidade necessária de funcionários demandada, levando-se em conta o sequenciamento das atividades do cronograma.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

11.0 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 – O recebimento provisório e definitivo do objeto pactuado dar-se-á após:

- Avaliação pela FISCALIZAÇÃO para constatação da conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, pactuadas entre as partes, para posterior emissão de Laudo de Vistoria e Termo de Recebimento Circunstanciado Provisório e Definitivo, na forma da legislação pertinente e vigente.

12.0 - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do objeto pactuado;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter as condições propostas na licitação;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Projeto Básico (Anexo VI) pactuado entre as partes, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

12.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Projeto Básico anexo ao Contrato pactuado entre as partes;

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pelo órgão;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o órgão e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

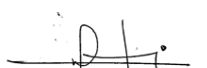
14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Não será permitido subcontratar parcialmente ou totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto deste Termo de Referência.

15 – DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM, Secretaria Geral de Administração – SEGER, Manaus, 20 de setembro de 2022.


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação pertinente em vigor.

GUILHERME ALVES BARREIROS

Respondendo pela SEGER



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
Secretaria Geral de Administração - SEGER

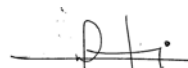
PROPONENTE: Secretaria Geral de Administração - SEGER

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÕES DE LAY-OUT E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DE GABINETE.

DATA: SETEMBRO/2022

**Anexo II – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
(PARA ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	% CD
I	Parcela Incidente sobre o Custo Direto	4,77%
1	Administração Central (AC)	3,00%
2	Risco (R)	0,97%
3	Seguro e Garantias (S + G)	0,80%
II	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I	0,59%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,59%
III	Parcela Incidente sobre o Custo Direto + I + II	6,33%
5	Lucro (L)	6,33%
IV	Parcela Incidente sobre o Faturamento	8,65%
6	Impostos (I)	
6.1	COFINS	3,00%
6.2	PIS	0,65%
6.3	ISSQN	5,00%
BDI - CALCULADO		20,34%
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S = taxa representativa de Seguros;		
R = taxa representativa de Riscos;		
G = taxa representativa de Garantias;		
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras		
L = taxa representativa do Lucro		
I = taxa representativa da incidência de Impostos		
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		


WILLY ANDERSEN FERREIRA SANATI
Auditor Técnico de Controle Externo
Chefe da Divisão de Manutenção
Engenheiro Civil n. 14715-D/AM
Advogado OAB/AM n. 7596
Matrícula 1951-8A

